

saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 1 de Setembro de 1947. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

2.ª Secção

Portaria n.º 12:012

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir na colónia de S. Tomé e Príncipe, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os créditos especiais seguintes:

1) Nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, um de 1:730.000\$ destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 71.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Máquinas, mobiliário, aparelhos, utensílios e outras»	450.000\$00
Artigo 74.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Aquisição, concerto e lavagem de roupas»	100.000\$00
Artigo 74.º, n.º 2) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Dietas, combustível e utensílios de cozinha»	400.000\$00
Artigo 74.º, n.º 4) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos e utensílios de farmácia»	500.000\$00

CAPÍTULO 7.º

Artigo 145.º, n.º 1) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Máquinas, mobiliário, aparelhos, utensílios e outras»	80.000\$00
---	------------

CAPÍTULO 10.º

Artigo 194.º, n.º 2) «Encargos gerais — Diversas despesas — Alimentação e vestuário de presos indigentes, incluindo os condenados a trabalhos públicos»	100.000\$00
Artigo 194.º, n.º 3) «Encargos gerais — Diversas despesas — Alimentação, vestuário e passagens de degredados»	100.000\$00
	<u>1:730.000\$00</u>

2) Nos termos do artigo 8.º do referido decreto n.º 35.770, um de 200.000\$ o destinado a reforçar a verba

do capítulo 12.º, artigo 200.º, n.º 1) «Despesa extraordinária — Para despesas de fomento económico e melhoramentos — Obras de saneamento e luta antimalária», da tabela de despesa extraordinária do mesmo orçamento geral;

3) Nos termos do artigo 17.º do mesmo decreto n.º 35:770:

a) Um de 1:000.000\$ destinado à construção de aldeias indígenas;

b) Um de 1:000.000\$ para reparação de estradas;

c) Um de 240.000\$ destinado à aquisição de uma ambulância para os serviços de saúde e higiene.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 1 de Setembro de 1947. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:013

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos dos artigos 17.º e 18.º e seu § 1.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito extraordinário de 1:000.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a custear as despesas com reparações dos prejuízos causados pelas chuvas no distrito do Cuanza-Sul, sendo 700.000,00 para o concelho de Novo Redondo, 150.000,00 para o de Porto Amboim e 150.000,00 para o de Seles.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 1 de Setembro de 1947. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Portaria n.º 12:014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 23:499, de 24 de Janeiro de 1934, revogar as portarias n.ºs 10:192, de 14 de Setembro de 1942, e 10:492, de 18 de Setembro de 1943, e que se mantenha a suspensão da venda de bilhetes de ida e volta nas carreiras classificadas, no todo ou em parte, de concorrentes.

Ministério das Comunicações, 1 de Setembro de 1947. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.